



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 748/2026

SÚMULA - ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 461/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O FOMENTO A AVICULTURA DE CORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - A redação do caput do Artigo 2º da Lei Municipal Nº 461/2015 de 12 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O incentivo de que trata esta Lei será destinado aos criadores de aves do Município e aos interessados em iniciar suas atividades, por intermédio da concessão de horas-máquina para terraplenagem, sem necessidade de ressarcimento aos cofres públicos. O incentivo corresponderá a 01 (uma) hora-máquina, incluindo caminhão, para cada 1.000 (hum mil) cabeças de frangos a serem alojadas no barracão, ficando a execução do serviço condicionada à comprovação da quantidade de aves a serem alojadas.”

Artigo 2º - A redação do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 461/2015 de 12 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Os documentos listados no caput deverão ser apresentados a Secretaria Municipal de Agricultura, que ficará responsável pela execução dos serviços.”

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de maio de 2026.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte
Edição nº: 9604
Página nº: B-5
Data de: 19/05/2026